CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 463/2019

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa autorizar o Executivo a disponibilizar a pulseira com QR Code para identificação e segurança de idosos, pessoas com doenças mentais, neurológicas e deficiências intelectuais ou que tenham restrição de interação com o meio social.

De acordo com o Art. 2º do projeto, os objetivos desta propositura são:

I - garantir a integridade física e mental dos idosos, pessoas com doenças mentais, neurológicas e deficiências intelectuais ou que tenham restrição de interação com o meio social;

II - possibilitar uma circulação segura e a prevenção de eventuais acidentes;

III - auxiliar em seu atendimento ou resgate em caso de emergência;

O Art. 3º dispõe que a imprescindibilidade das pulseiras se dará através de declaração médica com indicação da patologia, deficiência ou dificuldade de mobilidade.

Conforme o art. 4º, deverão constar as seguintes informações no QR Code:

I - Nome completo;

II - Tipo sanguíneo;

III - Alergias acometidas pelo paciente;

IV - Medicamentos utilizados continuamente;

V - Ficha médica recente;

VI - Telefones para contato.

Excepcionalmente, não havendo todas as informações elencadas no art. 4º, deverá constar o maior número de dados possíveis, sendo imprescindíveis o cumprimento dos incisos I e VI.

Ficará a cargo do Poder Público realizar parcerias público-privadas conforme a Lei Municipal nº 14.517/07. (Art. 5º)

A douta Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável, com substitutivo “que visa ajustar a redação do seu artigo 1º”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Atílio Francisco
Relator

Matéria RELCOM 744/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 15/06/2021 e juntado ao PL 463/2019 por Fernando de Lima Gasparotto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=304670.